

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

EMENDA ADOTADA Nº1 AO PROJETO DE LEI Nº 5.731, de 2025

Institui o Programa Nacional de Apoio às Famílias dos Servidores da Segurança Pública Vítimas em Serviço e dá outras providências.

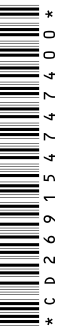
EMENDA DE RELATOR Nº 01, DE 2026

Art. 1º Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei nº 5731, de 2025, a seguinte redação:

“Art. 4º Consideram-se servidores da segurança pública, para fins desta Lei, os integrantes das Polícias Federal, Rodoviária Federal, Ferroviária Federal, Polícias Cíveis, Polícias Legislativas, Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Penal, Guardas Municipais e dos Órgãos de Perícia Oficial de Natureza Criminal.”
(NR)

Sala das Comissões, em 24 de março de 2026.

Deputado Coronel Meira
Presidente





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269154747400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Meira



Apresentação: 26/03/2026 15:03:25.050 - CSPCCO
EMC-A 1 CSPCCO => PL 5731/2025

EMC-A n.1